

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 47.815-A, DE 7 DE MARÇO DE 1967

Abre crédito suplementar de NCr\$ 113.999,00 autorizado pelo artigo 102, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei n.º 9.917, de 30 de janeiro de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 113.999,00 (Cento e treze mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

PARÁGRAFO 10 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA		NCr\$
3.0.0.0	116 — Gabinete do Secretário	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0-00	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal	
	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0011	Vencimentos de cargos	19.924,00
0015	Tempo integral	40.096,00
3.0.0.0	118 — Departamento de Administração	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0-20	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal	
	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0015	Tempo integral	5.279,00
	Soma	65.299,00

PARÁGRAFO 13 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		NCr\$
3.0.0.0	161 — Gabinete do Secretário	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0-00	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal	
	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0011	Vencimentos de cargos	15.360,00
0015	Tempo integral	33.340,00
	Soma	48.700,00
	Total das Suplementações	113.999,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de reduções, de importâncias equivalentes, no código local 173 — Departamento da Despesa (Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda), código geral — 3.1.1.0 — 09 — itens 0011 — NCr\$ 30.000,00 e 0015 — NCr\$ 18.700,00 e no código local 182 — Serviço da Dívida Pública — (Administração Geral do Estado), código geral 3.1.5.0 — 13 — item 0600,1 — NCr\$ 65.299,00 do Orçamento vigente, nos termos do parágrafo único do Artigo 102, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 9 de março de 1967

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.815-B, DE 7 DE MARÇO DE 1967

Abre crédito suplementar de NCr\$ 319.405,00, autorizado pelo artigo 10, da Lei n.º 9.670, de 24 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei n.º 9.670, de 24 de janeiro de 1967, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 319.405,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinco cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO 2.º 3 — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		NCr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-09	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0101	Mensalistas	12.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0-83	Salário-Família	
1400	Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	21.447,00
1401	Salário-família ao pessoal do Quadro Variável	10.908,000
	Soma	44.355,00

PARÁGRAFO 5.º SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA		NCr\$
3.0.0.0	19 — SECRETARIA DE ESTADO — SEDE	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0-09	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal	
	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0090	Representação	1,90

PARÁGRAFO 10 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA		NCr\$
3.0.0.0	116 — Gabinete do Secretário	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0-00	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal	
	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0056	Gratificação de representação de gabinete	24.220,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0156	Gratificação de representação de gabinete	44.000,00
118	Departamento de Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-20	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0013	Quartas ou sextas-partes	2.826,00
0014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	1.100,00
0030	Substituições em geral	7.918,00
0053	Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	18.000,00
0054	Gratificação de representação	8.376,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Oficina do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	Oficina de Obras:	
Secção do Pessoal	36-6183	Chefia	34-2985
Redação	34-5810	Escritório	36-7396
Tesouraria e Publicações	36-2684	Oficinas	36-7211
Revisão, Impressão e			
Manutenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 150

Assinaturas

	Cr\$
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
DIÁRIO DO EXECUTIVO	
DIÁRIO DE INEDITORIAIS	
Anual	15.000
Semestral	7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

0153 — Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	18.000,00
Soma	125.109,00

PARÁGRAFO 13 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

161 — GABINETE DO SECRETARIO		NCr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-00	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0056	Gratificação de representação de gabinete	8.300,00

PARÁGRAFO 14 SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

178 — SECRETARIA DE ESTADO — SEDE		NCr\$
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-07	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0054	Gratificação de representação	15.000,00
0056	Gratificação de representação de gabinete	110.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0156	Gratificação de representação de gabinete	15.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0-83	Salário-Família	
1400	Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	1.000,00
1404	Salário-família ao pessoal de obras	640,00
	Soma	141.640,00
	Total das suplementações	319.405,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor e com o excesso da arrecadação do exercício de 1967, se houver.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Governo, aos 9 de março de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 47.815-C, DE 7 DE MARÇO DE 1967

Regulamenta a Lei n.º 9.553, de 5 de dezembro de 1966

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecido, com a seguinte redação, o "caput" do artigo 4.º da Lei n.º 2.855, de 10 de dezembro de 1954, mantidos seus parágrafos: "Artigo 4.º — Observadas as condições previstas neste artigo, ficam isentas do imposto sobre transações as vendas realizadas pelas sociedades cooperativas civis de consumo e pelas seções de consumo das sociedades cooperativas civis mistas, a seus associados".